

**TERMO Nº 37/2022**  
**ANO DE 2022**  
**PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.001441/2021-33**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN E A MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHA 0800 PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES (SAC) do SERVIÇO DE RADIOFÁRMACOS - SERFA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CNEN/CDTN**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliado na Rua dos Alcatrazes, nº 215, Bairro: Santa Amélia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 6.719, de 28/12/2018, publicada no DOU de 31/12/2018, inscrito no CPF nº 043.890.426-53, portador da Carteira de Identidade nº M 4.188.404, SSP/MG, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.382, 1º andar, Bairro Estoril, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.494-270, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Emmerson Ricieri Brito, casado, Diretor Financeiro, portador da Carteira de Identidade nº M-4.798.271, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 736.174.746-91, residente no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.001441/2021-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2021/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2022 a 28/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mensal	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de 0800 com franquias de 300 +1 canal	1	200,00	2.400,00
2	Minuto excedente	1	1,00	-

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear*

*Fonte de Recursos: 0150110100*

*Programa de Trabalho: 168751*

*Elemento de Despesa: 339039 58*

*Plano Interno: 20UX0002013*

*Nota de Empenho: 2021NE000739*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente prorrogação, conforme previsto em Contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

---

Luiz Carlos Duarte Ladeira  
Diretor do CDTN

---

Emmerson Ricieri Brito  
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

---

Nome:  
Carteira de Identidade:  
CPF: